



DESPACHO Nº 6/GSG/2013

Nos termos previstos no artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que aprova o Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações (LVCR), conjugado, no presente ano, com o disposto no artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2013 (LOE), compete ao dirigente máximo, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, tomar decisões nos domínios relativos a:

1. Prémios de desempenho e alterações de posição remuneratória

Considerando que, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, estão vedadas as valorizações e outros acréscimos remuneratórios, designadamente os resultantes de alterações de posicionamento remuneratório e da atribuição de prémios de desempenho, não são prevista, para o corrente ano, as dotações para o efeito.

2. Recrutamento de novos postos de trabalho

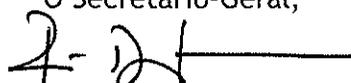
Considerando o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, é prevista a seguinte dotação máxima a despender com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal da Secretaria-Geral.

Dotação: 46.857,72 €

Nos termos previstos na LVCR, o presente despacho é tornado público por afixação em local próprio na Secretaria-Geral e na respectiva página electrónica.

Secretaria-Geral, 14 de Janeiro de 2013.

O Secretário-Geral,


Rui Dias Fernandes